



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENADORIA DE CONCURSOS

EDITAL N. 063/2017-PROGEP, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017  
CONCURSO PÚBLICO CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, tendo em vista a competência delegada pela Portaria n. 70.002, de 25 de março de 2014, do Magnífico Reitor, e considerando o disposto no Art. 37 e Art. 207 da Constituição Federal de 1988, a Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a Lei n. 11.091, de 12 de janeiro de 2005, o Decreto n. 6.944, de 21 de agosto de 2009, a Súmula n. 45/2009, da Advocacia Geral da União, o Decreto n. 7.232, de 19 de julho de 2010, a Portaria MEC n. 243, de 03 de março de 2011, a Resolução UFSM n. 019/2012, a Lei n. 12.990, de 09 de junho de 2014 e o Decreto n. 8.368, de 02 de dezembro de 2014, torna pública a abertura de inscrições, no período de **02/10/2017 a 31/10/2017**, para **Concurso Público** destinado ao provimento de vagas do quadro de pessoal Técnico-Administrativo em Educação desta Instituição, nas condições previstas neste Edital e demais expedientes reguladores.

**1. Quadro demonstrativo de cargos, vagas e requisitos**

CARGOS	NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO	CAMPUS/CIDADE DE LOTAÇÃO DA(S) VAGA(S)	NÚMERO DE VAGAS			REQUISITOS PARA INGRESSO
			AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)	RESERVA PARA NEGROS	
Engenheiro/Engenharia Agrícola	E	Santa Maria	01	00	00	- Curso Superior em Engenharia Agrícola ou Engenharia Agrícola e Ambiental - Registro no Conselho competente
Fonoaudiólogo	E	Santa Maria	01	00	00	- Curso superior em Fonoaudiologia - Registro no Conselho Competente
Técnico em Agropecuária	D	Santa Maria	01	00	00	- Ensino Médio Profissionalizante em Agropecuária ou Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Agropecuária - Registro no Conselho competente como Técnico em Agropecuária
Auxiliar em Administração	C	Santa Maria	04	01	01	- Ensino Fundamental completo
Operador de Máquinas Agrícolas	C	Santa Maria	02	00	00	- Ensino Fundamental Completo - Curso Profissionalizante* - Carteira Nacional de Habilitação na categoria C, D ou E (art. 144 da Lei n. 9.503, de 23/09/1997)

(\*) O Curso Profissionalizante e o Curso Técnico referidos nos requisitos para ingresso deverão ser nas áreas correspondentes aos cargos.

## 2. Das inscrições

- 2.1 As inscrições para este concurso público serão realizadas somente via internet, no endereço eletrônico **www.ufsm.br/concurso**, no período entre as **09h do dia 02/10/2017 e 23h59min do dia 31/10/2017**, observado o horário oficial de Brasília.
- 2.2 Para os candidatos que necessitem de acesso a internet para efetuarem sua inscrição, serão disponibilizados computadores, durante o período de inscrições, no prédio da Administração Central (Reitoria) – Campus da UFSM, 3º andar, sala 354, no horário das 7h30min às 19h30min, exceto nos sábados, domingos e feriados.
- 2.3 Procedimentos para inscrição:
  - a. acessar o endereço eletrônico **www.ufsm.br/concurso**, no período previsto no subitem 2.1;
  - b. clicar sobre o link “Inscrições em andamento”;
  - c. acessar a página do Edital n. 063/2017 e clicar no link “Inscrição On-line”;
  - d. selecionar o cargo/campus para o qual deseja concorrer;
  - e. selecionar a cota para a qual deseja concorrer (ampla concorrência ou vagas reservadas a negros ou vagas reservadas a pessoas com deficiência);
  - f. preencher os dados do candidato no requerimento de inscrição, observando o preenchimento obrigatório dos campos marcados com um asterisco (\*);
  - g. clicar em “Finalizar”;
  - h. após confirmar a inscrição, aparecerá a tela “Inscrição realizada com sucesso”. Nesta mesma tela, aparecerá o link “Gerar GRU” (Guia de Recolhimento da União), clicar sobre a figura para gerar e imprimir a GRU para pagamento.
- 2.4 O candidato poderá receber a ficha de inscrição por e-mail, caso preencha um endereço eletrônico válido no momento da inscrição.
- 2.5 São considerados documentos válidos para inscrição: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (Órgãos e Conselhos); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e as expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identificação; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (dentro do prazo de validade).
- 2.6 O pagamento da inscrição deverá ser efetuado até o dia **01/11/2017, somente no Banco do Brasil**, conforme expediente bancário.
- 2.7 Valor da inscrição:
  - **Cargos de Nível de Classificação E: R\$ 104,00**
  - **Cargo de Nível de Classificação D: R\$ 61,00**
  - **Cargos de nível de Classificação C: R\$ 48,00**
- 2.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência dos códigos gerados na GRU. O número de referência gerado pelo sistema identifica o pagamento realizado pelo candidato. Se houver inconsistência, o pagamento não será identificado e, como consequência, a inscrição do candidato não será homologada. Caso, no momento do pagamento da inscrição, seja solicitado o número de referência, preencha corretamente o número de referência com o número gerado pelo sistema de inscrições.
- 2.9 A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento da inscrição. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível para impressão na página **www.ufsm.br/concurso**, após a compensação bancária, que ocorrerá em até **cinco dias úteis** após o pagamento da GRU, ou após a divulgação do deferimento do pedido de isenção. O candidato que optar por encaminhar seu requerimento de inscrição no prédio da Administração Central, Campus, por meio do auxílio à internet, conforme subitem 2.2, poderá obter também seu comprovante de inscrição no mesmo local e horário.
- 2.10 O candidato poderá consultar o sistema de inscrições para verificar a sua situação em relação ao comprovante de inscrição, através do número único gerado na conclusão da inscrição. O número único do candidato consta no campo “instruções”, na GRU, e na ficha de inscrição. Caso, transcorrido o prazo previsto pelo subitem anterior, a situação continue como “Inscrição solicitada”, o candidato deve conferir todos os campos impressos na GRU com o comprovante de pagamento. Havendo algum

campo incorreto no comprovante de pagamento, entrar em contato com a agência bancária onde o pagamento foi efetuado.

- 2.11 Não será aceito agendamento de pagamento como comprovante de pagamento da inscrição.
- 2.12 A inscrição, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma por solicitação do candidato.
- 2.13 A UFMSM não se responsabiliza por solicitações de inscrição via *internet* não recebidas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.14 Somente o preenchimento do requerimento de inscrição não significa estar inscrito no concurso. A inscrição será consolidada mediante a confirmação bancária do pagamento da inscrição, ou mediante a homologação da isenção do pagamento.
- 2.15 O preenchimento correto do requerimento de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
- 2.16 Não serão aceitas inscrições condicionais, nem por correspondência, via fax e/ou correio eletrônico.
- 2.17 O candidato deverá concorrer, no dia do concurso, para uma única e definitiva opção de cargo/campus.
- 2.18 Não serão homologadas as inscrições dos candidatos que:
  - a. efetuarem o pagamento com valor inferior ao estipulado, resultante de erro do candidato;
  - b. efetuarem o pagamento mediante cheques que resultem em devolução;
  - c. efetuarem o agendamento de débito em conta em data fora do período estipulado para pagamento;
  - d. efetuarem o agendamento de débito em conta com insuficiência de saldo;
  - e. efetuarem o pagamento após a data e horário limites estipulados neste Edital;
  - f. não efetuarem o pagamento da inscrição, incluindo o débito do valor da inscrição na conta bancária, dentro do prazo determinado no subitem 2.6.
  - g. realizarem mais de uma inscrição válida para o mesmo cargo/campus, sendo considerada somente a última inscrição paga ou isenta.
- 2.19 Será divulgada uma listagem preliminar de inscrições homologadas até o dia **10/11/2017**, na página **www.ufsm.br/concurso**. Os candidatos que, tendo feito sua inscrição e pagamento de forma regular, não constarem desta listagem, deverão entrar em contato com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP)/UFMSM encaminhando o comprovante de pagamento e a GRU para o endereço eletrônico (e-mail) **concursotae.ufsm@gmail.com**, observando o prazo previsto para regularização da inscrição.
- 2.20 Após a análise dos pedidos de reconsideração dos candidatos que não constarem na listagem preliminar de inscrições homologadas, será publicado o edital definitivo de homologação das inscrições, na página **www.ufsm.br/concurso**.
- 2.21 Ao efetuar sua inscrição, o candidato fica ciente de que seu nome, data de nascimento, cargo para o qual se inscreveu, cota escolhida, classificação, pontuação, situação final e demais dados referentes à(s) sua(s) prova(s) serão divulgados publicamente, não sendo possível a exclusão de tais dados das listagens publicadas.

### **3. Isenção do pagamento da inscrição:**

- 3.1 Conforme previsto pelo Decreto n. 6.593/2008, poderá solicitar isenção do pagamento da inscrição neste concurso público o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135/2007.
- 3.2 Para requerer a isenção, o candidato deve preencher, **obrigatoriamente**, no requerimento de inscrição: Número de Identificação Social (NIS) do candidato, fornecido pelo CadÚnico; nome completo da mãe do candidato, sem abreviações; sexo; número do CPF; data de nascimento; número do documento de identidade; data de emissão do documento de identidade e sigla do órgão emissor do documento de identidade.
- 3.3 O candidato que desejar solicitar a isenção do pagamento da inscrição deverá, obrigatoriamente, proceder a sua inscrição até as 23h59min do dia **08/10/2017**.
- 3.4 O candidato que preencher, no requerimento de inscrição, o Número de Identificação Social (NIS) e o nome completo de sua mãe, estará, automaticamente, solicitando isenção do pagamento da inscrição e declarando ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135/2007.

- 3.5 Será consultado o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelos candidatos.
- 3.6 O candidato deve observar que os dados informados no requerimento de inscrição precisam ser idênticos aos constantes na base de dados do CadÚnico, sob pena de indeferimento do pedido de isenção.
- 3.7 A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto n. 83.936/1979.
- 3.8 A listagem preliminar contendo o resultado da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento da inscrição será divulgada até o dia **11/10/2017**, na página **www.ufsm.br/concurso**.
- 3.9 Caberá ao candidato consultar a página do concurso para verificar sua situação com relação à isenção do pagamento da inscrição.
- 3.10 O candidato que tiver sua solicitação de isenção **indeferida** poderá contestar o indeferimento, encaminhando pedido de reconsideração, com a devida justificativa e documentação comprobatória, se necessário, para o endereço eletrônico (e-mail) **concursotae.ufsm@gmail.com**, observando o prazo previsto para esta etapa, que será divulgado posteriormente.
- 3.11 Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento das isenções será divulgado o Edital definitivo contendo o resultado final da análise dos pedidos de isenção do pagamento da inscrição.
- 3.12 O candidato que tiver seu pedido de isenção **deferido** terá sua inscrição homologada automaticamente.
- 3.13 O candidato que tiver seu pedido de isenção **indeferido** deverá efetuar o pagamento da inscrição dentro do prazo estipulado no subitem 2.6.
- 3.14 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e não efetuar o pagamento da inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem 2.6 não terá sua inscrição homologada para este concurso público.

#### **4. Das condições especiais para realização da prova**

- 4.1 O candidato que necessitar de atendimento especial no dia do concurso deverá indicar o tipo de atendimento, conforme opções disponíveis no requerimento de inscrição, e encaminhar cópia do requerimento de inscrição e laudo médico com a Classificação Internacional de Doença (CID).
- 4.2 O envelope com o requerimento de inscrição e o laudo médico citados no subitem anterior poderá ser encaminhado **pessoalmente ou pelo Correio**:
  - **Pessoalmente**: entregar o envelope, **até o dia 01/11/2017**, em horário de expediente, no Departamento de Arquivo Geral (DAG), localizado no térreo do Prédio da Administração Central da UFSM, Campus, Santa Maria. No envelope deve constar: *À COPERVES - Concurso UFSM 063/2017 – Laudo médico para atendimento especial.*
  - **Pelo Correio**: via Sedex, com data de postagem **até o dia 01/11/2017**. No envelope deve constar: *À COPERVES - Concurso UFSM 063/2017 – Laudo médico para atendimento especial*, além do endereço da COPERVES: Campus da UFSM, Prédio 48 – Próximo à Reitoria, Faixa de Camobi, Km 9, Santa Maria, RS CEP: 97105-900.
- 4.3 Não serão considerados os laudos médicos entregues diretamente na COPERVES ou entregues de forma diversa da prevista no subitem 4.2.
- 4.4 O candidato com deficiência auditiva somente poderá realizar a prova usando seu aparelho auditivo se marcar essa condição no campo das assistências especiais, no requerimento de inscrição, e proceder conforme prevê os subitens anteriores desta seção.
- 4.5 O atendimento às condições especiais ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade da solicitação.
- 4.6 O candidato que não atender às solicitações que constam nesta seção não terá seu pedido de atendimento especial deferido e fará a prova nas condições normais dos demais candidatos.
- 4.7 Após o término do período de inscrições, será publicada, na página do concurso, uma listagem com os candidatos que solicitaram atendimento especial e a situação da solicitação.

- 4.8 Caberá ao candidato consultar a página do concurso para verificar sua situação com relação à solicitação de atendimento especial no dia do concurso.
- 4.9 A candidata que precisar amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em local designado pela Comissão Fiscal e será o responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo utilizado para amamentação no tempo de duração da prova.
- 4.10 O acompanhante se submeterá a todas as normas constantes deste Edital para acessar e permanecer no local de prova, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 4.11 A solicitação de atendimento especial no dia do concurso não significa estar inscrito para a reserva de vagas destinada a pessoas com deficiência. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá proceder de acordo com o item 5 deste Edital.

## **5. Da reserva de vagas para pessoas com deficiência (PCD)**

- 5.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias descritas no Art. 4º do Decreto n. 3.298/1999, na Súmula n. 45/2009, da Advocacia Geral da União e no Decreto n. 8.368/2014.
- 5.2 Das vagas destinadas a cada cargo/campus de que trata este edital, e das que vierem a ser disponibilizadas para o concurso durante seu prazo de validade, 5% (cinco por cento) serão providas por candidatos com deficiência, na forma do parágrafo 2º do Art. 5º da Lei n. 8.112/1990, do Decreto n. 3.298/1999 e da Resolução UFSM n. 019/2012.
- 5.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo/campus, nos termos do parágrafo 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990.
- 5.4 O candidato poderá se inscrever como pessoa com deficiência ainda que não haja vaga reservada no edital para o cargo/campus pretendido, ficando ciente de que somente poderá ser nomeado pela lista específica de pessoas com deficiência se surgirem novas vagas no cargo/campus pretendido, durante o período de validade do concurso.
- 5.5 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá optar por essa cota no momento da realização da inscrição e indicar o tipo de deficiência no requerimento de inscrição.
- 5.6 O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 5.7 Caso o candidato inscrito como pessoa com deficiência necessite de atendimento especial no dia da prova, deve proceder, também, conforme especificado no item 4 deste Edital.
- 5.8 No cargo/campus em que o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e não houver candidatos aprovados em número igual ou superior a 4 (quatro), quando somados os aprovados na ampla concorrência e na reserva de vagas para negros, esse candidato passará a concorrer somente pela ampla concorrência, considerando que nesse caso não haverá listagem de aprovados específica de pessoas com deficiência.
- 5.9 Os candidatos habilitados (aqueles que atingirem a nota final mínima de 50,00 pontos) e que se enquadrarem nos cargos/campus com pelo menos 4 (quatro) aprovados, quando somados os aprovados na ampla concorrência e na reserva de vagas para negros, serão, posteriormente, convocados por Edital para realização de perícia médica.
- 5.10 Os candidatos convocados deverão comparecer à Perícia Oficial em Saúde desta Universidade munidos de documento oficial de identificação e laudo médico atestando a espécie e o grau/nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
- 5.11 A Perícia Oficial em Saúde da UFSM terá decisão final sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, de acordo com as categorias descritas no Art. 4º do Decreto n. 3.298/1999, na Súmula n. 45/2009, da Advocacia Geral da União e no Decreto n. 8.368/2014.
- 5.12 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, passando a concorrer somente pela vagas da ampla concorrência, o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresente laudo médico conforme descrito no subitem 5.10 ou documento oficial de

identificação, bem como o que não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência ou, ainda, o que não comparecer a perícia ou chegar fora do horário estabelecido, conforme convocação.

- 5.13 O resultado das perícias médicas será divulgado por Edital na página **www.ufsm.br/concurso**.
- 5.14 Serão admitidos recursos relacionados ao resultado das perícias médicas, desde que devidamente fundamentados, encaminhados pessoalmente ou via Sedex, até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados das perícias, devendo ser dirigidos à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSM.
- 5.15 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada por Equipe Multiprofissional durante o estágio probatório, conforme estabelece o parágrafo 2º do Art. 43 do Decreto n. 3.298/1999.
- 5.16 Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade entre sua deficiência e as atribuições do cargo.
- 5.17 O candidato inscrito nos termos deste capítulo, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao(s) horário(s), ao(s) local(is) de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.
- 5.18 Na classificação final, o candidato que se inscreveu na reserva de vagas para pessoas com deficiência, poderá, se habilitado, figurar na lista específica das pessoas com deficiência e/ou na lista dos aprovados pela ampla concorrência, desde que tenha sua deficiência reconhecida pela Perícia Oficial em Saúde desta Universidade.
- 5.19 A ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o candidato com deficiência aprovado em primeiro lugar será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta relativa ao cargo/campus para o qual se inscreveu. Os demais candidatos com deficiência aprovados serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª, a 61ª vaga e assim sucessivamente, quando houver mais vagas a serem preenchidas, dentro do prazo de validade do concurso.
- 5.20 As vagas relativas às nomeações tornadas sem efeito não serão computadas para efeito do subitem anterior, pelo fato de não resultar desses atos o surgimento de novas vagas.
- 5.21 Caso algum candidato aprovado em vaga reservada seja convocado e não tome posse ou não entre em exercício, será convocado o candidato com deficiência posteriormente classificado, se houver.
- 5.22 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 5.23 Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência indicada para concorrer a este concurso não poderá ser alegada para justificar a concessão de aposentadoria.
- 5.24 Não cabe a análise de pedido de recurso para reserva de vaga para pessoas com deficiência aos candidatos que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição deste concurso público.

## **6. Da reserva de vagas para negros**

- 6.1 De acordo com a Lei n. 12.990/2014, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para cada cargo/campus serão reservadas aos negros (pretos e pardos).
- 6.2 Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e tiverem sua condição confirmada pela Comissão de Verificação da UFSM.
- 6.3 A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição, e se for confirmada posteriormente perante a Comissão de Verificação da UFSM, e terá efeitos exclusivamente para este certame.
- 6.4 A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto n. 83.936/1979.
- 6.5 Somente haverá reserva imediata quando o número de vagas oferecidas no Edital for igual ou superior a 3 (três), para cada cargo/campus.
- 6.6 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que



0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

- 6.7 O candidato poderá se inscrever para a reserva de vagas para negros ainda que não haja vaga reservada no edital para o cargo/campus pretendido, ficando ciente de que somente poderá ser nomeado pela lista específica de negros se surgirem novas vagas no cargo/campus pretendido, durante o período de validade do concurso.
- 6.8 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 6.9 No cargo/campus em que o candidato se inscrever na reserva de vagas para negros e não houver candidatos aprovados em número igual ou superior a 2 (dois), quando somados os aprovados na ampla concorrência e na reserva de vagas para pessoas com deficiência, esse candidato passará a concorrer somente pela ampla concorrência, considerando que nesse caso não haverá listagem de aprovados específica de negros.
- 6.10 Os candidatos habilitados (aqueles que atingirem a nota final mínima de 50,00 pontos) e que se enquadrarem nos cargos/campus com pelo menos 2 (dois) aprovados, quando somados os aprovados na ampla concorrência e na reserva de vagas para pessoas com deficiência, serão, posteriormente, convocados por Edital para confirmar a autodeclaração realizada no ato de inscrição no concurso.
- 6.11 A confirmação será realizada junto à Comissão de Verificação da UFSM, a qual verificará a veracidade da autodeclaração, conforme Orientação Normativa N. 3, de 1º/08/2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 6.12 Os candidatos convocados deverão comparecer à confirmação da autodeclaração munidos de documento oficial de identificação.
- 6.13 A Comissão de Verificação da UFSM terá decisão final sobre a permanência dos candidatos na concorrência às vagas reservadas para negros, sendo que a verificação da veracidade da autodeclaração considerará tão somente os aspectos fenotípicos do candidato.
- 6.14 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas para negros, passando a concorrer somente pelas vagas da ampla concorrência, o candidato que, por ocasião da convocação para confirmar a autodeclaração, não apresente documento oficial de identificação, bem como o que não comparecer ou chegar fora do horário estabelecido, conforme convocação.
- 6.15 Na hipótese de constatação de declaração falsa pela avaliação da Comissão de Verificação da UFSM, o candidato será eliminado do concurso. Se já houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.16 O resultado referente à autodeclaração presencial será divulgado por Edital na página **[www.ufsm.br/concurso](http://www.ufsm.br/concurso)**.
- 6.17 Serão admitidos recursos relacionados ao resultado das autodeclarações presenciais, desde que devidamente fundamentados, encaminhados pessoalmente ou via Sedex, até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados da etapa, devendo ser dirigidos à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSM.
- 6.18 O candidato inscrito nos termos deste capítulo, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao(s) horário(s), ao(s) local(is) de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.
- 6.19 Na classificação final, o candidato que se inscreveu na reserva de vagas para negros, poderá, se habilitado, figurar na lista específica das pessoas negras e/ou na lista dos aprovados pela ampla concorrência, desde que tenha sua condição confirmada pela Comissão de Verificação desta Universidade.
- 6.20 A ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro candidato negro aprovado neste concurso será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta relativa ao cargo/campus para o qual se inscreveu. Os demais candidatos negros aprovados serão convocados para ocupar a 8ª, a 13ª, a 18ª, a 23ª vagas e assim sucessivamente, quando houver mais vagas a serem preenchidas, dentro do prazo de validade do concurso.
- 6.21 As vagas relativas às nomeações tornadas sem efeito não serão computadas para efeito do subitem anterior, pelo fato de não resultar desses atos o surgimento de novas vagas.

- 6.22 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 6.23 Caso algum candidato aprovado em vaga reservada seja convocado e não tome posse ou não entre em exercício, será convocado o candidato negro posteriormente classificado, se houver.
- 6.24 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 6.25 Não cabe a análise de pedido de recurso para reserva de vaga para negros aos candidatos que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição deste concurso público.

## **7. Da especificação dos cargos e da estrutura do concurso**

- 7.1 Os cargos, cidade de lotação das vagas, número de vagas e requisitos para ingresso estão detalhados no item 1 deste Edital (Quadro demonstrativo de cargos, vagas e requisitos).
- 7.2 A descrição sumária dos cargos, estrutura do concurso, condições de habilitação e programas das provas constam no *Anexo I – Instruções específicas dos cargos*, disponibilizado na página [www.ufsm.br/concurso](http://www.ufsm.br/concurso), que deverá ser considerado parte integrante deste Edital.
- 7.3 Nas provas serão avaliados a formação, a experiência, as habilidades e/ou conhecimentos dos candidatos sobre os conteúdos relacionados a cada área/cargo, cujos respectivos programas fazem parte do *Anexo I – Instruções específicas dos cargos*.
- 7.4 A carga horária de trabalho para os cargos constantes no item 1 deste Edital (Quadro demonstrativo de cargos, vagas e requisitos) é de 40 horas semanais para os cargos de Engenheiro/Engenharia Agrícola, Técnico em Agropecuária, Auxiliar em Administração e Operador de Máquinas Agrícolas e de 30 horas semanais para o cargo de Fonoaudiólogo.

## **8. Da prova objetiva**

- 8.1 As provas objetivas serão realizadas no dia **10 de dezembro de 2017**, na cidade de **Santa Maria**. A prova tem início previsto para as 09 horas, para todos os cargos, com duração de quatro horas. **Havendo alteração, esta será comunicada por Edital a ser publicado no Diário Oficial da União, em jornal de circulação regional e local e na página [www.ufsm.br/concurso](http://www.ufsm.br/concurso).**
- 8.2 A listagem com os nomes dos inscritos e locais para realização das provas será divulgada por edital, na página [www.ufsm.br/concurso](http://www.ufsm.br/concurso), na semana que antecede a data de realização do concurso.
- 8.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para realização de sua prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início. Após o primeiro sinal, conforme horário descrito no subitem 8.1, haverá o fechamento dos portões e é estritamente proibida a entrada de candidatos.
- 8.4 Para a realização da prova, os candidatos devem levar caneta esferográfica de tinta preta e documento oficial de identificação, preferencialmente o informado no requerimento de inscrição, conforme os documentos válidos previstos no subitem 2.5.
- 8.5 Não será permitido o ingresso no local de prova do candidato que não apresentar documento de identificação conforme determina o subitem anterior. O candidato que extraviou ou teve furtados seus documentos deverá apresentar Boletim de Ocorrência.
- 8.6 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 8.7 Assim que ingressar na sala, o candidato deve guardar no envelope plástico inviolável, fornecido pela Comissão Fiscal, óculos escuros, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *pendrives*, *mp3* ou similares, relógios, alarmes de qualquer espécie, ou quaisquer receptores ou emissores de dados e mensagens. Todos os equipamentos eletrônicos devem ser desligados. Após, o envelope, juntamente com os demais materiais (boné, chapéu, viseira, gorro e similares, apostilas, livros, manuais, impressos, anotações, dentre outros) devem ser guardados embaixo da cadeira do candidato.
- 8.8 A Comissão Fiscal e a UFSM não se responsabilizam pela guarda ou perda de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorrida durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.



- 8.9 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que o envelope plástico fornecido pela Comissão Fiscal para acondicionar tais equipamentos somente seja rompido após a saída do candidato do prédio de realização da prova.
- 8.10 A prova objetiva será constituída de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas de resposta, sendo considerada correta apenas uma das alternativas. As questões serão distribuídas conforme definido a seguir:

CARGOS	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO*	NÚMERO DE QUESTÕES
Auxiliar em Administração, Engenheiro/Engenharia Agrícola, Fonoaudiólogo, Operador de Máquinas Agrícolas e Técnico em Agropecuária.	Língua Portuguesa	10
	Legislação	10
	Conhecimentos Específicos	30

\* Os programas das provas constam no Anexo I – Instruções específicas dos cargos, disponibilizado na página [www.ufsm.br/concurso](http://www.ufsm.br/concurso), que deverá ser considerado parte integrante deste Edital.

- 8.11 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo a nota expressa com 2 (duas) casas decimais, e tendo cada questão o valor de 2 (dois) pontos.
- 8.12 A nota mínima para habilitação na prova objetiva é 50 (cinquenta) pontos, correspondendo ao acerto de 25 (vinte e cinco) questões.
- 8.13 Os candidatos que concluírem a prova somente poderão se ausentar da sala de prova depois de transcorrida **uma hora e meia** do início desta.
- 8.14 O candidato deverá transcrever as respostas da prova para a folha resposta utilizando caneta esferográfica de tinta preta. Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal da sala, obrigatoriamente, a folha resposta assinada, juntamente com o caderno de questões da prova.
- 8.15 A folha resposta será o **único documento válido** para a correção eletrônica, não sendo prevista a correção manual.
- 8.16 O candidato que não entregar a folha resposta será automaticamente excluído do concurso.
- 8.17 Não haverá substituição da folha resposta por erro do candidato.
- 8.18 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha resposta, como a anulação ou a impossibilidade de leitura das respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com o presente Edital e com as demais normativas do concurso, tais como rasuras, emendas, campos não preenchidos integralmente, questões com mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada ou a utilização de canetas esferográficas com tinta em outras cores que não a preta.
- 8.19 Os candidatos não poderão levar o caderno de questões da prova no dia do concurso. Serão disponibilizados modelos das provas na página [www.ufsm.br/concurso](http://www.ufsm.br/concurso), 1 (um) dia útil após a realização do concurso.
- 8.20 O candidato somente fará a prova no local designado e, se necessitar ausentar-se do prédio de realização da prova, por qualquer motivo, não poderá retornar, sendo a prova e a folha resposta recolhidas pela Comissão Fiscal, implicando na eliminação do candidato.
- 8.21 Os 2 (dois) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local simultaneamente.
- 8.22 As questões da prova objetiva serão elaboradas de acordo com o programa da prova, bem como a natureza e descrição das atividades do cargo.
- 8.23 Não será fornecida bibliografia nem indicação de material de estudo aos candidatos.
- 8.24 A legislação indicada nos programas das provas inclui eventuais alterações posteriores à publicação original, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

**9. Da prova Prática (para os cargos de Operador de Máquinas Agrícolas e Técnico em Agropecuária)**

- 9.1 Para os cargos em que está prevista prova prática, os candidatos habilitados na prova objetiva serão convocados por Edital, a ser publicado na página [www.ufsm.br/concurso](http://www.ufsm.br/concurso), onde constarão as orientações para realização da prova, além da data, local e horário da realização da mesma.
- 9.2 Serão convocados para a prova prática o seguinte quantitativo de candidatos, conforme classificação obtida na prova objetiva:

CARGO	CAMPUS	QUANTITATIVO DE CANDIDATOS PARA A PROVA PRÁTICA – AMPLA CONCORRÊNCIA	QUANTITATIVO DE CANDIDATOS PARA A PROVA PRÁTICA – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	QUANTITATIVO DE CANDIDATOS PARA A PROVA PRÁTICA – NEGROS
Operador de Máquinas Agrícolas	Santa Maria	10	10	10
Técnico em Agropecuária	Santa Maria	10	10	10

- 9.3 Havendo candidatos empatados com o décimo colocado, estes também serão convocados para realizar a prova prática.
- 9.4 A nota final do candidato será obtida através da média ponderada das notas obtidas em cada etapa, considerados os pesos e os tipos de provas estabelecidos no *Anexo I – Instruções específicas dos cargos* para cada cargo.
- 9.5 A prova prática terá o valor de 100 (cem) pontos e a pontuação mínima para habilitação será de 50 (cinquenta) pontos, sendo a nota expressa com 2 (duas) casas decimais.
- 9.6 A prova prática poderá ser gravada, para efeitos de registro e avaliação.
- 9.7 O candidato convocado que não comparecer para a realização da prova prática na data, local e horários estipulados será considerado eliminado neste concurso.

**10. Do resultado das provas e dos recursos**

- 10.1 Os gabaritos preliminares da prova objetiva serão divulgados a partir das 15 horas do dia da realização do concurso, na página [www.ufsm.br/concurso](http://www.ufsm.br/concurso).
- 10.2 Os modelos das provas serão disponibilizados na página do concurso ([www.ufsm.br/concurso](http://www.ufsm.br/concurso)) no primeiro dia útil posterior a sua realização.
- 10.3 Serão admitidos recursos, individuais ou coletivos, desde que devidamente fundamentados, em relação à formulação das questões da prova objetiva, da pertinência das questões em relação ao conteúdo programático previsto ou ainda do gabarito, até 05 (cinco) dias úteis após a publicação dos gabaritos preliminares, devendo ser dirigidos à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSM, podendo ser encaminhados pessoalmente ou via Sedex.
- 10.4 O resultado dos recursos previstos pelo subitem anterior, bem como os gabaritos definitivos, serão divulgados na página do concurso ([www.ufsm.br/concurso](http://www.ufsm.br/concurso)).
- 10.5 Caso haja alteração do gabarito por decisão da Banca Elaboradora, as provas serão corrigidas em função do novo gabarito. Tal situação poderá acarretar ganho ou perda de pontos por parte dos candidatos.
- 10.6 Quando recurso ou decisão da Banca Elaboradora resultar na anulação de questão, de qualquer um dos tipos de prova previstos neste Edital, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos. Para os candidatos que já obtiveram o acerto nesta questão, não haverá alteração na pontuação.
- 10.7 O resultado preliminar da nota da prova objetiva será divulgado após a publicação dos gabaritos definitivos, através da disponibilização da consulta ao desempenho individual, na página do concurso ([www.ufsm.br/concurso](http://www.ufsm.br/concurso)). Para realizar a consulta, o candidato deverá utilizar seu número de inscrição e sua data de nascimento.
- 10.8 Serão admitidos recursos quanto à contagem de acertos da prova objetiva, até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado preliminar da nota da prova, devendo ser dirigidos à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSM, podendo ser encaminhados pessoalmente ou via Sedex.

- 10.9 O resultado dos recursos previstos pelo subitem anterior será divulgado na página do concurso ([www.ufsm.br/concurso](http://www.ufsm.br/concurso)).
- 10.10 O candidato que desejar interpor recurso referente à contagem de acertos poderá obter cópia da sua folha resposta junto à Coordenadoria de Concursos/PROGEP durante o período previsto para recursos.
- 10.11 Os formulários para encaminhamento de recursos serão disponibilizados na página [www.ufsm.br/concurso](http://www.ufsm.br/concurso).
- 10.12 Não serão aceitos recursos encaminhados por fax, e-mail, ou outras formas não previstas expressamente por este Edital. Também serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.
- 10.13 O resultado dos recursos, de caráter irrecorrível na esfera administrativa, será divulgado mediante publicação de edital na página [www.ufsm.br/concurso](http://www.ufsm.br/concurso).

## **11. Da classificação e homologação do resultado do concurso**

- 11.1 A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final da prova objetiva, para cada cargo/campus, observada a nota final mínima de 50,00 (cinquenta) pontos para habilitação.
- 11.2 Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 5 (cinco).
- 11.3 Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- tiver idade igual ou superior a sessenta anos, no último dia de inscrições neste concurso, conforme parágrafo único do Art. 27 da Lei n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
  - tiver maior nota na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;
  - tiver maior nota na prova objetiva de Legislação;
  - tiver maior nota na prova objetiva de Língua Portuguesa;
  - tiver maior idade;
  - persistindo o empate, será realizado sorteio público.
- 11.4 Em caso de empate na nota final do concurso de dois ou mais candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, no último dia de inscrições neste concurso, aplica-se para o desempate os demais critérios nesta ordem: *b, c, d, e e f*.
- 11.5 Para efeitos da classificação a que se refere o subitem anterior, será considerada a situação informada pelos candidatos no ato da inscrição, e verificada no ato da posse.
- 11.6 O resultado do concurso será homologado mediante publicação de Edital no Diário Oficial da União, observadas as demais normas pertinentes constantes deste Edital.
- 11.7 A publicação do edital de homologação do resultado do concurso será realizada em até 3 (três) listas, para cada cargo/campus:
- uma lista geral, destinada à pontuação e classificação de todos os candidatos aprovados nas vagas de ampla concorrência, incluindo os que se declararem pessoas com deficiência e negros no ato de inscrição;
  - uma lista destinada, exclusivamente, à pontuação dos candidatos aprovados que concorreram às vagas reservadas a pessoas com deficiência e sua classificação entre si;
  - uma lista destinada, exclusivamente, à pontuação dos candidatos aprovados que concorreram às vagas reservadas a negros e sua classificação entre si.
- 11.8 A validade do concurso será de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, a contar da data da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União.

## **12. Do provimento dos cargos**

- 12.1 O candidato aprovado no concurso público que trata este Edital será investido no cargo, se atendidas às seguintes exigências, cumulativamente:
- ter sido aprovado no concurso público, na forma estabelecida por este Edital e demais instrumentos reguladores;
  - ter nacionalidade brasileira ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos

políticos, conforme dispõe o § 1º do Art. 12 da Constituição Federal e o Decreto n. 70.436, de 18 de abril de 1972;

- c. estar em gozo dos direitos políticos;
  - d. estar quite com as obrigações eleitorais;
  - e. estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
  - f. ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
  - g. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas mediante prévia inspeção médica oficial realizada pela Perícia Oficial em Saúde desta Universidade;
  - h. apresentar os certificados, diplomas e outros documentos necessários à comprovação dos requisitos constantes no item 1 deste Edital (Quadro demonstrativo de cargos, vagas e requisitos);
  - i. não receber proventos de aposentadoria ou exercer cargo/emprego público que caracterize acumulação ilícita de cargos, na forma do Art. 37, inciso XVI e parágrafo 10 do inciso XXII da Constituição Federal;
  - j. não ter sofrido, no exercício de cargo ou função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no Art. 137 da Lei n. 8.112/1990;
  - k. não participar de sociedade privada na condição de administrador ou sócio-gerente, na forma da lei;
  - l. apresentar outros documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse.
- 12.2 Os requisitos de escolaridade devem ser comprovados com certificados ou diplomas reconhecidos pelo Ministério da Educação ou Órgão equivalente, com validade nacional.
- 12.3 No caso de diploma expedido por instituição de ensino superior estrangeira, o título somente será considerado válido se declarado equivalente aos que são concedidos no Brasil, mediante a devida revalidação por instituição de ensino pública brasileira, nos termos do Art. 48 da Lei n. 9.394/1996.
- 12.4 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 12.1 e daqueles que vierem a ser estabelecidos, conforme letra “l”, impedirá a posse do candidato.
- 12.5 Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 14 da Lei n. 8.112/1990.
- 12.6 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e candidatos negros.
- 12.7 O candidato nomeado terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação de sua portaria de nomeação no Diário Oficial da União. Os documentos para habilitação no cargo e demais exigências legais deverão ser comprovadas no momento da POSSE.
- 12.8 O exercício do empossado dar-se-á em até 15 (quinze) dias após a data da posse, respeitados os prazos e requisitos estabelecidos em lei para a investidura em cargo público.
- 12.9 À UFMS é reservado o direito de nomear, na forma do disposto no Art. 10 da Lei n. 8.112/1990, os candidatos aprovados no Concurso Público, devendo estes manter atualizado seu endereço.
- 12.10 A nomeação dos candidatos dar-se-á no regime da Lei n. 8.112/1990, ou outra que esteja em vigor no momento da posse do candidato aprovado, e para fins de ingresso na respectiva carreira conforme dispõe o Art. 9º da Lei n. 11.091/2005, que prevê o ingresso nos cargos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação no padrão inicial do primeiro nível de capacitação do respectivo nível de classificação.
- 12.11 O vencimento básico dos cargos, conforme disposto na Lei n. 13.325/2016, é apresentado na tabela a seguir:

Cargo	Valor do vencimento básico
Cargos de Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento I	R\$ 4.180,66
Cargo de Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento I	R\$ 2.446,96
Cargos de Nível de Classificação C, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento I	R\$ 1.945,07

- 12.12 O provimento dar-se-á obedecendo ao número de vagas estipulado neste Edital, em rigorosa ordem de classificação dos candidatos.
- 12.13 As nomeações, ainda que dentro das vagas oferecidas neste edital, ocorrerão a qualquer tempo, dentro do período de validade do concurso.
- 12.14 Durante o período de validade do concurso poderá haver outras nomeações, ficando vinculadas à existência de vagas e à necessidade de preenchimento pela Instituição.
- 12.15 Os candidatos nomeados deverão tomar posse junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) da UFSM, em Santa Maria.
- 12.16 A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno ou em regime de plantão, nos termos da lei, de acordo com as especificidades do cargo e as necessidades da Instituição.
- 12.17 Havendo a necessidade do preenchimento de vaga em *campus* diferente do qual há concurso válido para determinado cargo, os candidatos aprovados remanescentes serão consultados por mensagem eletrônica (e-mail), obedecida a ordem final de classificação, e deverão se manifestar se tem interesse ou não na nomeação para outro *campus*, diferente do qual optaram por concorrer no concurso. A consulta será encaminhada para o endereço eletrônico cadastrado na ficha de inscrição do candidato sendo o preenchimento desta informação de inteira responsabilidade do candidato.
- 12.18 No caso do candidato consultado informar que não tem interesse em assumir a vaga em local diverso do qual optou por concorrer no concurso ou no caso de não se manifestar dentro do prazo estipulado, ele permanecerá na listagem de aprovados para o local onde se inscreveu originalmente, podendo ser nomeado posteriormente para o *campus* onde se inscreveu, caso surja vaga, observado o prazo de validade do concurso.
- 12.19 Havendo concurso válido para o mesmo cargo para mais de um *campus* da UFSM, terá preferência no momento da consulta o candidato que apresentar a maior nota final de classificação. Se houver empate nas notas, serão adotados os mesmos critérios de desempate descritos no subitem 11.3.
- 12.20 Uma vez consultado sobre o interesse em assumir uma vaga em local diverso do qual optou por concorrer no concurso e não aceitando tal nomeação, o candidato não será consultado novamente se deseja assumir vaga naquele *campus*, mas poderá ser consultado caso surja vaga em outro *campus*, bem como permanecerá na listagem de aprovados para vagas que venham a surgir no *campus* para onde se inscreveu.
- 12.21 Para efeitos da aplicação da reserva de vagas para pessoas com deficiência e negros (pretos e pardos), quando ocorrer aproveitamento do banco de aprovados para nomeação em *campus* diferente do qual há concurso válido, a contagem de vagas preenchidas e do momento para nomeação do candidato aprovado na listagem específica de cada uma das cotas será feita levando em consideração a quantidade de vagas que foram preenchidas por *campus*.
- 12.22 O candidato nomeado em função do resultado deste concurso público que já for servidor de outra Instituição Federal de Ensino não poderá solicitar redistribuição para a UFSM em substituição a nomeação.

### **13. Das disposições gerais**

13.1 Será excluído do concurso o candidato que:

- a. não apresentar documento oficial de identificação no momento do ingresso no local de realização das provas, conforme os documentos válidos previstos no subitem 2.5 deste Edital, ou Boletim de Ocorrência;
- b. manifestar-se de maneira incorreta ou descortês para com qualquer dos examinadores, executores, seus auxiliares ou autoridades presentes durante a realização das provas;
- c. consultar ou comunicar-se com outro candidato durante as provas;
- d. utilizar óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro e similares) durante as provas;
- e. durante a realização das provas, portar livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *pendrives*, *mp3* ou similares, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie



ou quaisquer receptores ou emissores de dados e mensagens), exceto aparelho auditivo, caso atendido o subitem 4.4 deste Edital;

f. portar armas de qualquer espécie, mesmo com documento de porte, durante a realização das provas;

g. afastar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de fiscal ou ausentar-se portando a folha resposta;

h. não estiver no local de realização das provas até o horário previsto para o seu início.

13.2 A participação no concurso implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, das Instruções Específicas, e demais expedientes reguladores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes aos atos e etapas deste Concurso, na página [www.ufsm.br/concurso](http://www.ufsm.br/concurso). Não serão encaminhadas convocações ou avisos diretamente ao candidato.

13.3 A aprovação no concurso a que se refere este Edital não assegura ao candidato o direito de ser nomeado para o cargo concorrido, mas sim a expectativa de direito à nomeação, segundo a ordem de classificação.

13.4 Durante o período de validade do concurso, a UFSM procederá às nomeações de acordo com a disponibilidade orçamentária e a legislação vigente.

13.5 O candidato aprovado neste certame poderá, após a homologação do resultado e antes da publicação de sua nomeação, renunciar a sua classificação original, mediante requerimento, de modo a ser posicionado em último lugar na lista de classificados.

13.6 O candidato que solicitar reposicionamento no final da lista de aprovados fica ciente que sua nomeação poderá ou não vir a efetivar-se durante o período de vigência deste concurso, dependendo, para isso, do surgimento de novas vagas.

13.7 O candidato que estiver classificado em mais de uma lista de aprovados deverá indicar no requerimento a que lista se refere o seu pedido de reposicionamento, não podendo solicitar reposicionamento nas duas listas.

13.8 O pedido de reposicionamento no final da lista de aprovados é irretratável e só pode ser realizado uma vez.

13.9 Após **nomeado**, o candidato não poderá, em hipótese alguma, solicitar opção para constar no final da relação dos classificados.

13.10 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSM divulgará, sempre que forem necessários, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o concurso público. Os candidatos deverão manter-se informados através da página [www.ufsm.br/concurso](http://www.ufsm.br/concurso).

13.11 Não será fornecido aos candidatos qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para este fim a homologação do resultado final do concurso, publicada no Diário Oficial da União.

13.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSM.

Santa Maria, 26 de setembro de 2017.

Adm. Paula Borges Tronco  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas Substituta

**Anexo I - INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS DOS CARGOS**

Cargo: **ENGENHEIRO/ENGENHARIA AGRÍCOLA**

**1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:**

Desenvolver projetos de engenharia; executar obras; planejar, coordenar a operação e a manutenção, orçar, e avaliar a contratação de serviços; dos mesmos; controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; elaborar normas e documentação técnica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**2. REQUISITOS:**

- Curso Superior em Engenharia Agrícola ou Engenharia Agrícola e Ambiental
- Registro no Conselho competente

**3. ESTRUTURA DO CONCURSO:**

O concurso compreenderá a aplicação de uma prova objetiva de 50 questões, dividida em três partes:

Parte I: Língua Portuguesa – 10 questões

Parte II: Legislação – 10 questões

Parte III: Conhecimentos Específicos – 30 questões

- Pontuação máxima: 100 pontos
- Nota mínima para habilitação: 50 pontos (25 questões)
- Caráter eliminatório e classificatório

**4. PROGRAMA DA PROVA OBJETIVA:****4.1 Parte I: Língua Portuguesa**

1. Leitura de gêneros textuais: objetivo(s) do texto, temática, ideia principal e ideias secundárias; ponto de vista e argumentos, estrutura composicional;
2. Significação de palavras e expressões em contexto;
3. A dimensão linguístico-textual da argumentação: mecanismos de referência e sequenciação, operadores argumentativos, modalizadores, seleção lexical, intensificadores, índices de avaliação;
4. Vozes no texto: discurso citado e discurso relatado;
5. Processos de formação de palavras;
6. Emprego das classes de palavras;
7. Organização do período simples e do período composto;
8. Colocação dos termos na oração e das orações no período;
9. Concordância e regência nominal e verbal;
10. Pontuação.

**4.2 Parte II: Legislação**

1. Lei n. 13.460, de 26 de junho de 2017. Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;
2. Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
3. Decreto n. 9.094, de 17 de julho de 2017. Dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de Serviços ao Usuário;
4. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências;
5. Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 - Regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, e suas alterações;

6. Lei n. 9784, de 29 de janeiro de 1999 - Processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e suas alterações;
7. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas respectivas emendas;
8. Decreto n. 1171, de 22 de junho de 1994 - Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal;
9. Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei n. 8112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei 7.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;
10. Decreto n. 7724, de 16 de maio de 2012. Regulamenta a Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição;
11. Estatuto da Universidade Federal de Santa Maria, aprovado pela Portaria 156 do Ministério da Educação, de 12 de março de 2014;
12. Regimento Geral da Universidade Federal de Santa Maria, aprovado pelo Parecer 031/2011 da Comissão de Legislação e Regimentos do Conselho Universitário, de 15 de abril de 2011;
13. Princípios da Administração Pública.

#### **4.3 Parte III: Conhecimentos Específicos**

1. Construções Rurais e Ambiência;
  - 1.1 Materiais e Técnicas de Construção;
  - 1.2 Ambiência em Instalações Agrícolas e Zootécnicas;
2. Engenharia de Água e Solo:
  - 2.1 Hidráulica Aplicada a Agricultura;
  - 2.2 Métodos e Sistemas de Irrigação;
  - 2.3 Manejo da Irrigação;
  - 2.4 Drenagem Superficial e Subterrânea;
  - 2.5 Obras em Terra;
3. Mecanização Agrícola;
  - 3.1 Motores e Tratores;
  - 3.2 Preparo do Solo;
  - 3.3 Semeadoras-adubadoras de precisão;
  - 3.4 Tecnologia de Aplicação de Produtos Fitossanitários;
  - 3.5 Colheita de Grãos;
  - 3.6 Sistemas de Transmissão de Potência;
  - 3.7 Capacidade Operacional de Conjuntos Mecanizados;
4. Pós-colheita de Produtos Agrícolas;
  - 4.1 Pré processamento e Armazenamento de Produtos Agrícolas;
  - 4.2 Secagem de Produtos Agrícolas;
  - 4.3 Beneficiamento de Produtos Agrícolas;
  - 4.4 Aeração e Resfriamento de Produtos Agrícolas;
5. Energia na Agricultura;
  - 5.1 Energização Rural;
  - 5.2 Fontes Renováveis de Energia;
6. Topografia e Georreferenciamento:
  - 6.1 Altimetria e Planimetria;
  - 6.2 Equipamentos e Técnicas para o Georreferenciamento;
7. Engenharia Ambiental;
  - 7.1 Saneamento Rural;
  - 7.2 Tratamentos de Resíduos;

Cargo: **FONOAUDIÓLOGO**

**1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:**

Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**2. REQUISITOS:**

- Curso superior em Fonoaudiologia
- Registro no Conselho Competente

**3. ESTRUTURA DO CONCURSO:**

O concurso compreenderá a aplicação de uma prova objetiva de 50 questões, dividida em três partes:

Parte I: Língua Portuguesa – 10 questões

Parte II: Legislação – 10 questões

Parte III: Conhecimentos Específicos – 30 questões

- Pontuação máxima: 100 pontos
- Nota mínima para habilitação: 50 pontos (25 questões)
- Caráter eliminatório e classificatório

**4. PROGRAMA DA PROVA:**

**4.1 Parte I: Língua Portuguesa**

1. Leitura de gêneros textuais: objetivo(s) do texto, temática, ideia principal e ideias secundárias; ponto de vista e argumentos, estrutura composicional;
2. Significação de palavras e expressões em contexto;
3. A dimensão linguístico-textual da argumentação: mecanismos de referência e sequenciação, operadores argumentativos, modalizadores, seleção lexical, intensificadores, índices de avaliação;
4. Vozes no texto: discurso citado e discurso relatado;
5. Processos de formação de palavras;
6. Emprego das classes de palavras;
7. Organização do período simples e do período composto;
8. Colocação dos termos na oração e das orações no período;
9. Concordância e regência nominal e verbal;
10. Pontuação.

**4.2 Parte II: Legislação**

1. Lei n. 13.460, de 26 de junho de 2017. Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;
2. Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
3. Decreto n. 9.094, de 17 de julho de 2017. Dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de Serviços ao Usuário;
4. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências;
5. Lei n. 8112, de 11 de dezembro de 1990 - Regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, e suas alterações;
6. Lei n. 9784, de 29 de janeiro de 1999 - Processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e suas alterações;
7. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas respectivas emendas;

8. Decreto n. 1171, de 22 de junho de 1994 - Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal;
9. Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei n. 8112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei 7.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;
10. Decreto n. 7724, de 16 de maio de 2012. Regulamenta a Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição;
11. Estatuto da Universidade Federal de Santa Maria, aprovado pela Portaria 156 do Ministério da Educação, de 12 de março de 2014;
12. Regimento Geral da Universidade Federal de Santa Maria, aprovado pelo Parecer 031/2011 da Comissão de Legislação e Regimentos do Conselho Universitário, de 15 de abril de 2011;
13. Princípios da Administração Pública.

#### **4.3 Parte III: Conhecimentos Específicos**

1. SAÚDE COLETIVA;
  - 1.1 Políticas públicas em saúde;
  - 1.2 Níveis de prevenção em saúde;
2. AUDIOLOGIA;
  - 2.1 Anatomia e fisiologia do sistema auditivo periférico e central;
  - 2.2 Audiometria tonal liminar;
  - 2.3 Logaudiometria;
  - 2.4 Mascaramento;
  - 2.5 Imitanciometria;
  - 2.6 Emissões otoacústicas;
  - 2.7 Potenciais evocados auditivos de curta, média e longa latência;
  - 2.8 Bateria de avaliação comportamental do processamento auditivo central;
  - 2.9 Aparelhos de amplificação sonora individual e implante coclear;
  - 2.10 Avaliação vestibular.
3. LINGUAGEM;
  - 3.1 Domínios/níveis lingüísticos;
  - 3.2 Aquisição da linguagem oral;
  - 3.3 Aprendizagem da língua escrita;
  - 3.4 Avaliação fonoaudiológica;
  - 3.5 Diagnóstico fonoaudiológico;
  - 3.6 Fatores etiológicos;
  - 3.7 Intervenção fonoterapêutica;
4. VOZ;
  - 4.1 Anatomia e fisiologia do trato vocal;
  - 4.2 Avaliação, fatores etiológicos, diagnóstico e intervenção fonoaudiológica em voz nas diferentes faixas etárias;
5. DISFAGIA
  - 5.1 Avaliação, fatores etiológicos, diagnóstico e intervenção fonoaudiológica em disfagia nas diferentes faixas etárias.
6. MOTRICIDADE OROFACIAL;
  - 6.1 Anatomia e fisiologia do sistema estomatognático e funções orofaciais;
  - 6.2 Avaliação, diagnóstico e intervenção fonoaudiológica em motricidade orofacial nas diferentes faixas etárias.



**Cargo: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA****1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:**

Prestar assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biossegurança; executar projetos agropecuários em suas diversas etapas; planejar atividades agropecuárias; promover organização, extensão e capacitação rural; fiscalizar produção agropecuária; desenvolver tecnologias adaptadas à produção agropecuária. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**2. REQUISITOS:**

- Ensino Médio Profissionalizante em Agropecuária ou Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Agropecuária
- Registro no Conselho competente como Técnico em Agropecuária

**3. ESTRUTURA DO CONCURSO:**

O concurso compreenderá duas etapas: aplicação de uma prova objetiva e uma prova prática, a saber:

**Etapa I: Prova Objetiva (peso 5)**

Parte I: Língua Portuguesa – 10 questões

Parte II: Legislação – 10 questões

Parte III: Conhecimentos Específicos – 30 questões

- Pontuação máxima: 100 pontos
- Nota mínima para habilitação: 50 pontos (25 questões)
- Caráter eliminatório e classificatório

**Etapa II: Prova Prática (peso 5)**

- Pontuação máxima: 100 pontos
- Nota mínima para habilitação: 50 pontos
- Caráter eliminatório e classificatório

**4. PROGRAMA DA PROVA:****4.1 Parte I: Língua Portuguesa**

1. Leitura de gêneros textuais: objetivo(s) do texto, temática, estrutura composicional, mecanismos de coesão e sua expressão linguística;
2. Significação de palavras e expressões em contexto;
3. Vozes do texto: discurso citado e discurso relatado;
4. Processos de formação de palavras;
5. Emprego das classes de palavras;
6. Organização do período simples e do período composto;
7. Concordância nominal e verbal;
8. Regência nominal e verbal;
9. Colocação dos termos na oração e das orações no período;
10. Pontuação.

**4.2 Parte II: Legislação**

1. Lei n. 13.460, de 26 de junho de 2017. Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;
2. Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
3. Decreto n. 9.094, de 17 de julho de 2017. Dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de Serviços ao Usuário;

4. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências;
5. Lei n. 8112, de 11 de dezembro de 1990 - Regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, e suas alterações;
6. Lei n. 9784, de 29 de janeiro de 1999 - Processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e suas alterações;
7. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas respectivas emendas;
8. Decreto n. 1171, de 22 de junho de 1994 - Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal;
9. Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei n. 8112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei 7.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;
10. Decreto n. 7724, de 16 de maio de 2012. Regulamenta a Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição;
11. Estatuto da Universidade Federal de Santa Maria, aprovado pela Portaria 156 do Ministério da Educação, de 12 de março de 2014;
12. Regimento Geral da Universidade Federal de Santa Maria, aprovado pelo Parecer 031/2011 da Comissão de Legislação e Regimentos do Conselho Universitário, de 15 de abril de 2011;
13. Princípios da Administração Pública.

#### **4.3 Parte III: Conhecimentos Específicos**

1. Solos: tipos, propriedades, uso, conservação, manejo, classificação, fertilidade;
2. Topografia: levantamentos topográficos planimétricos e altimétricos;
3. Motores, máquinas e implementos agrícolas: tipos, usos, regulagem, operação e manutenção;
4. Irrigação e drenagem: métodos, manejo da irrigação, fertirrigação, drenagem agrícola, hidrometria, barragens de terra;
5. Silvicultura: Essências florestais nativas e exóticas, propagação, viveiros, implantação e manejo;
6. Defesa fitossanitária: pragas, doenças, plantas invasoras (métodos de prevenção, erradicação e controle);
7. Climatologia Agrícola: Coordenadas geográficas, fatores climáticos e equipamentos de medição, manejo de casa de vegetação;
8. Forragicultura: implantação, manejo e conservação de forrageiras de interesse zootécnico;
9. Horticultura: olericultura, fruticultura e plantas ornamentais (importância, propagação, tratamentos culturais, colheita e conservação);
10. Fundamentos de Agroecologia: conceitos, aspectos históricos e filosóficos, dinâmica dos agroecossistemas tropicais, indicadores de impacto ambiental;
11. Culturas regionais: plantio, tratamentos culturais, colheita e armazenamento (milho, soja, arroz, feijão e trigo);
12. Produção animal: bovinocultura de corte e leite, suinocultura, avicultura, ovinocultura, cunicultura, apicultura e piscicultura (situação atual e perspectiva, raças e cruzamentos, reprodução, instalações, manejo, nutrição e bioclimatologia);
13. Agroindústria: importância, obtenção da matéria prima, higienização, equipamentos e instalações, legislação, tecnologia de processamento de leite, carne, frutas e hortaliças, conservadas e controle de qualidade.

#### **5. ORIENTAÇÕES PARA A PROVA PRÁTICA:**

A prova prática consistirá de questão(ões) e/ou caso(s) e/ou atividade(s) prática(s) inerente(s) às atribuições do cargo, relacionados a no mínimo um dos tópicos abaixo:

1. Manutenção de tratores agrícolas;
2. Regulagem de implementos agrícolas;

3. Semeadura e implantação de uma cultura Olerícola;
4. Interpretação de uma análise de solo segundo as recomendações do Manual de Calagem e Adubação para os estados do Rio Grande do Sul (RS) e Santa Catarina (SC), versão atualizada em 2016;
5. Manejo produtivo de ruminantes;
6. Manejo sanitário de ruminantes.

**Cargo: AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO****1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:**

Executar sob avaliação e supervisão, serviços de apoio à administração. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**2. REQUISITOS:**

- Ensino Fundamental completo

**3. ESTRUTURA DO CONCURSO:**

O concurso compreenderá a aplicação de uma prova objetiva de 50 questões, dividida em três partes:

Parte I: Língua Portuguesa – 10 questões

Parte II: Legislação – 10 questões

Parte III: Conhecimentos Específicos – 30 questões

- Pontuação máxima: 100 pontos
- Nota mínima para habilitação: 50 pontos (25 questões)
- Caráter eliminatório e classificatório

**4. PROGRAMA DA PROVA:****4.1 Parte I: Língua Portuguesa**

1. Leitura de gêneros textuais: objetivo do texto, temática, estrutura composicional, mecanismos de coesão e sua expressão linguística;
2. Significação de palavras e expressões em contexto;
3. Conotação e denotação;
4. Processos de formação de palavras;
5. Classes de palavras;
6. Organização do período simples;
7. Organização do período composto;
8. Pontuação do período simples;
9. Concordância verbal e nominal;
10. Regência verbal.

**4.2 Parte II: Legislação**

1. Lei n. 13.460, de 26 de junho de 2017. Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;
2. Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
3. Decreto n. 9.094, de 17 de julho de 2017. Dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de Serviços ao Usuário;
4. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências;
5. Lei n. 8112, de 11 de dezembro de 1990 - Regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, e suas alterações;
6. Lei n. 9784, de 29 de janeiro de 1999 - Processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e suas alterações;
7. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas respectivas emendas;
8. Decreto n. 1171, de 22 de junho de 1994 - Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal;
9. Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei n. 8112, de

11. de dezembro de 1990; revoga a Lei 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei 7.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;
10. Decreto n. 7724, de 16 de maio de 2012. Regulamenta a Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição;
11. Estatuto da Universidade Federal de Santa Maria, aprovado pela Portaria 156 do Ministério da Educação, de 12 de março de 2014;
12. Regimento Geral da Universidade Federal de Santa Maria, aprovado pelo Parecer 031/2011 da Comissão de Legislação e Regimentos do Conselho Universitário, de 15 de abril de 2011;
13. Princípios da Administração Pública.

#### **4.3 Parte III: Conhecimentos Específicos**

##### **A) Noções de Arquivologia (10 questões):**

1. Conceitos básicos da Arquivologia;
2. Classificação dos Arquivos;
3. Ciclo Vital dos documentos;
4. Funções Arquivísticas;
5. Procedimentos Técnicos;
- 5.1 Métodos de Arquivamentos;
- 5.2 Métodos Reprográficos;
- 5.2.1 Digitalização;
- 5.2.2 Microfilmagem;
6. Legislação Arquivística;
- 6.1 Lei nº 8.159/1991;
- 6.2 Lei nº 12.527/2011;
- 6.3 Resoluções do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ);

##### **B) Noções de Informática (10 questões)**

1. Conceitos e aplicativos relacionados à navegação na Internet, correio eletrônico, busca e pesquisa na Internet;
2. Conceitos e aplicativos relacionados à segurança de computadores e ao uso seguro da Internet;
3. Conceitos relacionados ao hardware;
4. Conceitos e comandos de edição de textos e planilha eletrônica;
5. Operação de Sistemas Operacionais Windows: utilitários; meios de armazenamento; organização, manutenção e gerenciamento de arquivos e pastas.

##### **C) Matemática (10 questões)**

1. Operações com números reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação;
2. Razão e proporção;
3. Regra de três simples e composta;
4. Resolução de equações de primeiro grau;
5. Porcentagem;
6. Juro simples;
7. Superfícies planas: cálculo de área e perímetro. Unidades de medida.
8. Volume de sólidos geométricos. Unidades de medida.
9. Leitura e interpretação de dados estatísticos (tabelas e gráficos).
10. Média aritmética.



**Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS****1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:**

Operar máquinas agrícolas motorizadas para desenvolver atividades agrícolas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**2. REQUISITOS:**

- Ensino Fundamental Completo
  - Curso Profissionalizante\*
  - Carteira Nacional de Habilitação na categoria C, D ou E (art.. 144 da Lei n. 9.503, de 23/09/1997)
- (\*) O curso Profissionalizante referido no requisito para ingresso deverá ser na área correspondente ao cargo.

**3. ESTRUTURA DO CONCURSO:**

O concurso compreenderá duas etapas: aplicação de uma prova objetiva e uma prova prática, a saber:

**Etapa I: Prova Objetiva (peso 5)**

Parte I: Língua Portuguesa – 10 questões

Parte II: Legislação – 10 questões

Parte III: Conhecimentos Específicos – 30 questões

- Pontuação máxima: 100 pontos
- Nota mínima para habilitação: 50 pontos (25 questões)
- Caráter eliminatório e classificatório

**Etapa II: Prova Prática (peso 5)**

- Pontuação máxima: 100 pontos
- Nota mínima para habilitação: 50 pontos
- Caráter eliminatório e classificatório

**4. PROGRAMA DA PROVA:****4.1 Parte I: Língua Portuguesa**

1. Leitura de gêneros textuais: objetivo do texto, temática, estrutura composicional, mecanismos de coesão e sua expressão linguística;
2. Significação de palavras e expressões em contexto;
3. Conotação e denotação;
4. Processos de formação de palavras;
5. Classes de palavras;
6. Organização do período simples;
7. Organização do período composto;
8. Pontuação do período simples;
9. Concordância verbal e nominal;
10. Regência verbal.

**4.2 Parte II: Legislação**

1. Lei n. 13.460, de 26 de junho de 2017. Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;
2. Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
3. Decreto n. 9.094, de 17 de julho de 2017. Dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de Serviços ao Usuário;

4. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências;
5. Lei n. 8112, de 11 de dezembro de 1990 - Regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, e suas alterações;
6. Lei n. 9784, de 29 de janeiro de 1999 - Processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e suas alterações;
7. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas respectivas emendas;
8. Decreto n. 1171, de 22 de junho de 1994 - Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal;
9. Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei n. 8112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei 7.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;
10. Decreto n. 7724, de 16 de maio de 2012. Regulamenta a Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição;
11. Estatuto da Universidade Federal de Santa Maria, aprovado pela Portaria 156 do Ministério da Educação, de 12 de março de 2014;
12. Regimento Geral da Universidade Federal de Santa Maria, aprovado pelo Parecer 031/2011 da Comissão de Legislação e Regimentos do Conselho Universitário, de 15 de abril de 2011;
13. Princípios da Administração Pública.

#### **4.3 Parte III: Conhecimentos Específicos**

1. Motor de combustão interna;
  - 1.1 Funcionamento de motores:
    - a) Quatro tempos;
    - b) Dois tempos;
  - 1.2 Sistemas complementares;
    - a) Sistema de alimentação: ar e combustível;
    - b) Sistema de lubrificação;
    - c) Sistema de arrefecimento;
    - d) Sistema elétrico;
2. Trator agrícola;
  - 2.1 Classificação de tratores;
  - 2.2 Sistema de transmissão;
    - a) Embreagem;
    - b) Caixa de câmbio;
    - c) Diferencial;
    - d) Redução final;
  - 2.3 Sistemas complementares;
    - a) Tomada de potência;
    - b) Sistema hidráulico;
    - c) Sistema remoto;
  - 2.4 Freios, rodados e pneus;
3. Implementos para o preparo do solo;
  - 3.1 Preparo primário;
  - 3.2 Preparo secundário;
4. Implantação de culturas;
  - 4.1 Semeadoras para sistemas de plantio direto;
    - a) Semeadoras de precisão;
    - b) Semeadoras de fluxo contínuo;
  - 4.2 Distribuidores a lanço;

- 4.3 Plantadoras e transplantadoras;
- 5. Tratos culturais;
  - 5.1 Aplicação de produtos sólidos;
  - 5.2 Aplicação de produtos líquidos;
    - a) Pulverizadores de barra;
    - b) Atomizadores;
- 6. Colheita;
  - 6.1 Colheita mecanizada de grãos;
    - a) Tipos de plataformas de corte;
    - b) Sistema industrial;
  - 6.2 Máquinas para colheita mecanizada de feno e silagem;
- 7. Segurança e ergonomia;
  - 7.1 Normas de segurança na operação de tratores agrícolas;
    - a) Símbolos universais em máquinas agrícolas;
    - b) Ergonomia (acesso, posto do operador, vibração, ruído);
- 8. Manutenção;
  - 8.1 Manutenção preventiva;
  - 8.2 Manutenção corretiva;
  - 8.3 Oficina rural;
    - a) Fixa;
    - b) Móvel (comboio);

**5. ORIENTAÇÕES PARA A PROVA PRÁTICA:**

A Prova Prática consistirá em atividade prática inerente às atribuições do cargo, relacionada a:

1. Partida e operação de máquina agrícola (trator).
2. Acoplamento/desacoplamento de máquina e/ou implemento agrícola.
3. Regulagens de implementos agrícolas.